

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte

Correio Brasileiro

Class.:

NO Am. Gnal

Data

28.10.82

Pg.:

183

190 Os Números do TST

Indio Calixto Alves Dias, que foi à Justiça assistido pela FUNAI, não conseguiu pôr abaixo no Supremo Tribunal a sua condenação à pena de dezessete anos de reclusão, sentenciada pelo Juiz da comarca amazonense de São Gabriel da Cachoeira. De nada adiantou o esforço da Fundação, que queria a anulação do processo, para isso invocando o artigo 22 do Código Penal, segundo o qual é isento de pena quem não saiba discernir o caráter criminoso do fato delituoso a ele atribuído. Para o Ministro Djaci Falcão, os autos provavam que o réu, autor de homicídio feroz, estava desde criança convivendo com os civilizados e até já assimilara os seus hábitos.

Na realidade, Calixto jogara uma pedra de dois quilos sobre Mateus José, seu desafeto, que se achava bêbado e caído no solo. Repetiu o gesto até matá-lo. Chamou a atenção do Ministro o cuidado com que o índio escondeu o cadáver da vítima e trocou as próprias roupas manchadas de sangue, "o que revela o seu discernimento".